

Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Rondônia – IFRO
Campus Colorado do Oeste
Departamento de Extensão – DEPEX

EDITAL Nº 09 DE 25 DE MAIO DE 2017

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Colorado do Oeste*, por meio do Departamento de Extensão, torna público o presente edital para seleção interna de propostas, destinado exclusivamente para o desenvolvimento de Atividades de Extensão, no âmbito do IFRO *Campus Colorado do Oeste*, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste edital.
- 1.2 Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o de formulário de proposta (Anexo I).
- 1.3 Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.4 Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.
- 1.5 Cada proposta poderá solicitar bolsistas de apoio à extensão de nível médio/técnico ou superior, regularmente matriculados no IFRO – *Campus Colorado do Oeste*, conforme opções descritas nos itens 5.4 e 5.5.
- 1.6 As propostas poderão incluir discentes extensionistas como colaboradores. A concessão do auxílio a colaboradores dependerá da existência de bolsas remanescentes, após o atendimento a todas as propostas aprovadas.
- 1.7 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços).

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar as atividades de extensão, no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

2.2 Estimular a articulação entre o saber e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região, tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional, auxiliando na interação necessária à vida acadêmica.

2.3 Consolidar as atividades de extensão no âmbito do IFRO *Campus* Colorado do Oeste, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de tais atividades.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 As Atividades de Extensão devem ser consideradas como o processo educativo, cultural, científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, que irão promover a interação transformadora entre a instituição de ensino e outros setores da comunidade externa.

3.2 Projeto de Extensão é o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3 Ação de Extensão é a atividade esporádica, de curta duração e caráter único, tais como eventos, mostras, feiras, exposições, excursões, etc.

3.4 Cursos de Extensão são aqueles ofertados por conta própria ou em parceria, diferenciados por sua carga horária e métodos pedagógicos, sendo divididos nas modalidades de Cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos de Extensão, Mini-Cursos e Oficinas.

3.5 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão.

4 DA VIGÊNCIA

4.1 As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de **6 (seis) meses** ininterruptos, compreendidos entre julho de 2017 a dezembro de 2017.

4.2 Para projetos que demandam um período de execução superior aos 6 (seis) meses, haverá a possibilidade de prorrogação da vigência, desde que esteja previsto na proposta submetida a este edital, **sem a prorrogação de bolsas de apoio à extensão.**



4 DO ORÇAMENTO

4.1 O orçamento disponível para este edital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para custear as atividades de extensão propostas por servidores efetivos no exercício de 2017.

4.2 Este orçamento será disponibilizado da seguinte forma:

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
Projetos/Programas de Extensão com taxa de bancada e bolsistas	R\$ 22.000,00
Projetos/Programas de Extensão com taxa da bancada	R\$ 25.000,00
Realização de Cursos FIC com taxa de bancada	R\$ 8.000,00

4.3 Os valores poderão ser alocados dentre as modalidades conforme a liste de classificados.

5 DO AUXÍLIO À EXTENSÃO – TAXA DE BANCADA E BOLSAS À DISCENTES EXTENSIONISTAS

5.1 Serão selecionados até 18 (dezoito) propostas, que serão fomentadas da seguinte forma:

Modalidade	Taxa de Bancada	Bolsas de apoio à discentes extensionistas	Nº de propostas selecionadas
Projetos/Programas de Extensão com taxa de bancada e bolsistas	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	5 (cinco)
Projetos/Programas de Extensão com taxa da bancada	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	-----	5 (cinco)
Realização de Cursos FIC com taxa de bancada	R\$ 1.000,00	-----	8 (oito)
TOTAL	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)		18 (dezoito)

5.2 O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviço), ou seja não incluem despesas de investimento ou materiais permanentes.



5.3 A taxa de bancada para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

5.4 A Atividade de Extensão proposta não poderá estar recebendo ou ter recebido recurso de outros editais do IFRO.

5.5 Os auxílios (bolsas) pagos a discentes extensionistas serão disponibilizados durante seis meses, nas seguintes modalidades:

a) Iniciação a Extensão de Ensino Médio (Bolsista – EM): modalidade de iniciação extensionista destinada a discentes matriculados nos cursos de nível médio/técnico do *campus* Colorado do Oeste, que receberão auxílio mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Iniciação a Extensão de Ensino Superior (Bolsista – ES): modalidade de iniciação extensionista destinada a discentes matriculados nos cursos de nível superior do *campus* Colorado do Oeste, que receberão auxílio mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.6 Na submissão da proposta o coordenador deverá solicitar bolsistas **em apenas uma** das seguintes opções:

a) um bolsista de nível superior;

b) um bolsista de nível médio;

c) dois bolsistas de nível médio;

5.7 Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio a extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas classificadas. Caso não haja mais projetos para classificação, o valor excedente poderá ser remanejado para outros projetos cujo custeio total exceda o valor do referido auxílio.

5.7.1 O recurso financeiro remanescente será distribuído aos projetos que apresentaram orçamento complementar de acordo com a ordem de classificação das propostas.

5.8 No momento da submissão do projeto, o coordenador deverá apresentar um orçamento principal no valor disponibilizado para o auxílio e, poderá apresentar também, um orçamento complementar separadamente.

5.9 Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, este saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de

Recolhimento da União (GRU) fornecida pela COFIN – Coordenação de Orçamento e Finanças do *campus*.

5.10 A prestação de contas deverá ser encaminhada impressa ao DEPEX, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto, sendo esta composta de:

- a) Balancete financeiro; (anexo V);
- b) Relação de Despesas (anexo VI);
- c) Comprovantes originais das despesas (notas fiscais, faturas e outros), em nome do Coordenador do Projeto e com número de CPF, com os demonstrativos de pesquisa de mercado, em no mínimo três estabelecimentos, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade a atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme Resolução 23/2015/IFRO;
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) usada para a devolução de saldo eventualmente não utilizado.

5.11 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

6 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de projetos deverão ser enviadas por meio eletrônico em arquivos individuais, em formato PDF, para o e-mail depex.colorado@ifro.edu.br, com as devidas assinaturas. No “campo” assunto do e-mail indicar SUBMISSÃO AO EDITAL 09/2017.

6.2 As propostas para cursos FIC devem acompanhar o Projeto Pedagógico do Curso.

6.3 As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital, propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

6.4 Após recebido o parecer de classificação do DEPEX, o coordenador deverá encaminhar o documento físico impresso para protocolo no departamento de extensão e prosseguimento nos trâmites, junto com as os Termos de Compromisso de servidores e discentes que façam parte da proposta (Anexos II, III e IV).

7 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

7.1 Para o coordenador da proposta:

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- c) Dispor de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente(s) Extensionista(s).
- d) Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão.

7.2 Para os discentes envolvidos na proposta:

- a) Estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO *Campus* Colorado do Oeste.
- b) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão.
- c) Não receber qualquer outra bolsa de Pesquisa ou Extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.

8 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas recebidas será realizada por Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Extensão, instituída por meio de portaria da Direção Geral.

8.1.1 O Departamento de Extensão encaminhará para a Comissão Avaliadora as propostas recebidas, sem identificação do proponente.

8.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentados no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação das Propostas de Atividades de Extensão

Critérios		Pontuação	
Relação/Interação com a sociedade/comunidade externa		Classificatório / Eliminatório	
Público Alvo	Reconhecido como em situação de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental	30	Pontuação Máxima = 30
	Comunidade externa	20	
	Comunidade interna	10	



Indissociabilidade com Ensino e Pesquisa	Relação com atividades de ensino e pesquisa	20	Pontuação Máxima = 20
	Relação com atividades de ensino	10	
	Relação com atividades de pesquisa	10	
Estrutura da Proposta	Clareza quanto ao objetivo, metas, procedimentos metodológicos, cronograma, bem como outras informações relevantes.	15	Pontuação Máxima = 30
	Viabilidade de execução e impacto de alcance	15	
Resultados	Apresentação dos resultados para a comunidade interna: em palestras, publicações, <i>banner</i> e outras formas de registro oral ou escrito	10	Pontuação Máxima = 20
	Apresentação dos resultados para a comunidade externa: em palestras, publicações, <i>banner</i> e outras formas de registro oral ou escrito	10	
TOTAL			100

8.3 Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão, para adequação ao edital.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO.

9.2 Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta via e-mail (depex.colorado@ifro.edu.br) ao DEPEX, com assinatura digitalizada e em formato PDF, até 02 dias úteis após a divulgação dos resultados, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

8 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	25/05/2017
Inscrição/Submissão de propostas	25/05/2017 a 18/06/2017
Homologação das Inscrições	20/06/2017
Resultados de classificação	Até 30/06/2017
Interposição de Recursos	Até 02 dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado Final	Até 11/07/2017
Prestação de Contas	Até 30 dias após a vigência da proposta
Relatório de Resultados	Até 45 dias úteis após o término da



vigência da proposta

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, prestação de contas e apresentação de resultados.

9.2 É obrigatória a apresentação de resultados até 45 dias úteis após o término da vigência do projeto. O coordenador deverá entregar o relatório de resultados (Anexo VII), e fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento dos projetos.

9.3 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

9.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

Colorado do Oeste, 25 de maio de 2017.

ROSÂNIA ARAÚJO SILVA CANCIAN
Diretora Geral Substituta